



Ofício nº 038 / 2018

Câmara Municipal de
São Luiz do Paraitinga
Protocolo
São Luiz do Paraitinga 22 de janeiro de 2018.
22 JAN 2018
Hora 15:57
Nº 207/2018

Ao Excelentíssimo Senhor Marco Antonio dos Santos, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de São Luiz Do Paraitinga.

Assunto: Encaminhamento do Projeto de Lei que dispõe sobre a autorização do Município a outorgar a permissão de uso de espaço público à OSCIP AKARUI, e dá outras providências.

Excelentíssimo Presidente,

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga vem, por meio deste, e, com espeque nos incisos I a III do artigo 35 da Lei Orgânica Municipal, encaminhar para Vossa Excelência o Projeto de Lei e a exposição de motivos que seguem em anexo.

Dessarte, tendo em vista os princípios constitucionais expressos no “caput” do artigo 37 da CF/88, mormente o Princípio da Legalidade, faz-se necessário a autorização legislativa, com o escopo de autorizar o Município a outorgar a permissão de uso de espaço público à OSCIP AKARUI, consoante preconizado na Lei Orgânica Municipal.

Ainda não se pode olvidar que o presente Projeto de Lei também tem o escopo de salvaguardar os princípios norteadores da Administração Pública, contidos no artigo 37 da Carta Magna, razão pela qual vem requerer a **convocação de Sessão Extraordinária** e tramitação em **regime de urgência**, tal como preconiza a Lei Orgânica do Município de São Luiz de Paraitinga, em seu art.39, *caput*, e art. 69, XX.

Certo do entendimento de Vossa Excelência, aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Ana Lúcia Bilard Sicherle
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA
(Lei Estadual nº11.197 de 05 de Julho de 2002)

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03- CNPJ-46.631.248/0001-51 CEP-12140-000
Telefones 0 XX 12 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

Projeto de Lei nº 09, de 22 de JANEIRO de 2017

"Autoriza o Município da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga a outorgar a permissão de uso de espaço público à OSCIP AKARUI, e dá outras providências"

ANA LUCIA BILARD SICHERLE, Prefeita Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ela Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga autorizado a outorgar permissão de uso de espaço público à Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP Akarui, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 05.846.294/0001-90, para desenvolvimento de projetos, atividades ou ações de cunho ambiental e educacional, em parceria com o Poder Público Municipal.

Art. 2º - A Permissão de Uso de que trata esta Lei ocorrerá nas dependências da "Casa Dr. Oswaldo Cruz", a título gratuito e precário, enquanto perdurar os interesses recíprocos das partes.

Art. 3º - A presente Permissão de Uso poderá ser revogada por ato do Poder Executivo por razões de interesse público devidamente atestadas em procedimento competente.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei onerarão dotações consignadas no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística São Luiz do Paraitinga, aos 22/01 de 2018.

Ana Lucia Bilard Sicherle

Prefeita Municipal

APROVADO POR Unanimidade DOS
VEREADORES PRESENTES NA 2ª SESSÃO
Extraordinária DO CORRENTE ANO EM
12 e 23 DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

24/01/2018



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA
(Lei Estadual nº11.197 de 05 de Julho de 2002)

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03- CNPJ-46.631.248/0001-51 CEP-12140-000

Telefones 0 XX 12 3671-7000

Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

Câmara Municipal da Estância
Turística de São Luiz do Paraitinga
Página nº 05

JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores,

A presente propositura tem por objetivo a obtenção de autorização legislativa para que o Poder Executivo possa outorgar permissão de uso de espaço público à OSCIP AKARUI, especificamente nas dependências da "Casa Dr. Oswaldo Cruz", para desenvolvimento de projetos, atividades ou ações de cunho ambiental e educacional, de interesse recíproco.

A parceria, inicialmente, desenvolverá o Projeto "Nosso Paraitinga – Diálogo Roda D'Água", através da Secretaria Municipal de Educação, envolvendo, portanto, a comunidade escolar.

Projetos de educação ambiental e sustentabilidade, juntamente à Diretoria de Meio Ambiente, serão desenvolvidos ao longo do ano, inclusive como forma de atender às diretrizes do Programa Município Verde Azul, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, reforçando, portanto, a necessidade da parceria pretendida.

Sendo assim, a iniciativa se mostra justa e oportuna, motivo pelo qual esperamos contar com o apoio dessa Edilidade para aprovação do projeto de lei ora enviado.

Ana Lucia Bilard Sicherle

Prefeita Municipal



*Câmara Municipal da Estância Turística
de São Luiz do Paraitinga - SP*

Câmara Municipal da Estância
Turística de São Luiz do Paraitinga
Página nº 06

Rua do Carvalho, 285 – Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699
CNPJ: 01.208.243/0001-82 – E-mail: camarasaoluiz@gmail.com

COMISSÃO PROVISÓRIA DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER DO RELATOR

Matéria: Projeto de Lei nº 09/2018.

Assunto: “Autoriza o Município da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga a outorgar permissão de uso de espaço público à OSCIP AKARUI, e dá outras providências”.

Autor: Poder Executivo.

Nos termos do art. 47, § 1º, do R.I., reservo a minha pessoa a relatoria.

Ao analisar o Projeto de Lei suprarreferido, não vislumbrei vício de índole formal e tampouco alguma inconstitucionalidade apta a contaminar o projeto.

É por isso que ele deve ser levado à Plenário para votação, não havendo necessidade em propor emendas.

É o parecer.

São Luiz do Paraitinga, aos 24 de janeiro de 2018.

José Roberto Corrêa
Relator



*Câmara Municipal da Estância Turística
de São Luiz do Paraitinga - SP*

Rua do Carvalho, 285 – Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699
CNPJ: 01.208.243/0001-82 – E-mail: camarasaoluiz@gmail.com

COMISSÃO PROVISÓRIA DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Matéria: Projeto de Lei nº 09/2018.

Assunto: “Autoriza o Município da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga a outorgar permissão de uso de espaço público à OSCIP AKARUI, e dá outras providências”.

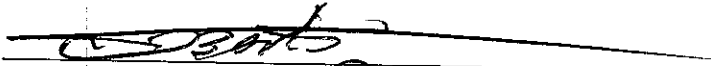
Autor: Poder Executivo.

A Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de São Luiz do Paraitinga reuniu-se nesta data, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Tarcisio Donizete Bento, com o fito de analisar e emitir parecer sobre o Projeto de Lei epigrafo.

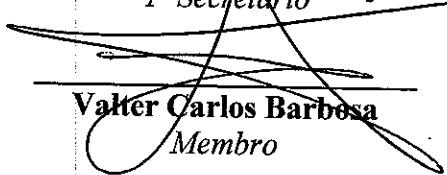
Nesse cenário, essa Comissão se manifesta FAVORAVELMENTE, sem proposituras de emendas, podendo, por conseguinte, ser o Projeto de Lei deliberado pelo Colendo Plenário desta Edilidade, haja vista não persistir qualquer ilegalidade ou inconstitucionalidade no projeto.

É o entendimento.

São Luiz do Paraitinga, 24 de janeiro de 2.018.


Tarcisio Donizete Bento
Presidente da Comissão


José Roberto Corrêa
1º Secretário


Valter Carlos Barbosa
Membro



*Câmara Municipal da Estância Turística
de São Luiz do Paraitinga - SP*

Rua do Carvalho, 285 – Benfca – CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699
CNPJ: 01.208.243/0001-82 – E-mail: camarasaoluiz@gmail.com

COMISSÃO PROVISÓRIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER DO RELATOR

Matéria: Projeto de Lei nº 09/2018.

Assunto: “Autoriza o Município da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga a outorgar permissão de uso de espaço público à OSCIP AKARUI, e dá outras providências”.

Autor: Poder Executivo.

Nos termos do art. 47, § 1º, do R.I., reservo a minha pessoa a relatoria.

Em análise ao presente Projeto de Lei, não vislumbro persistir qualquer objeção na tramitação do projeto com relação a sua forma e matéria.

Entendo, ainda, não haver necessidade de propositura de emendas.

É o entendimento.

São Luiz do Paraitinga, 24 de janeiro de 2.018.



Valter Carlos Barbosa
Relator



*Câmara Municipal da Estância Turística
de São Luiz do Paraitinga - SP*

Rua do Carvalho, 285 – Benfca - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699
CNPJ: 01.208.243/0001-82 – E-mail: camarasaoluiz@gmail.com

COMISSÃO PROVISÓRIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER

Matéria: Projeto de Lei nº 09/2018.

Assunto: “Autoriza o Município da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga a outorgar permissão de uso de espaço público à OSCIP AKARUI, e dá outras providências”.

Autor: Poder Executivo.

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de São Luiz do Paraitinga reuniu-se nesta data, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Adilson Lenzi da Fonseca (Chiquito), com o fito de analisar e emitir parecer sobre o Projeto de Lei acima epigrafado.

Nesse cenário, essa Comissão se manifesta FAVORAVELMENTE, sem propositura de emendas, podendo, por conseguinte, ser o Projeto de Lei deliberado pelo Colendo Plenário desta Edilidade, haja vista não persistir qualquer objeção na tramitação do projeto, com relação à matéria financeira e/ou orçamentária.

É o entendimento.

São Luiz do Paraitinga, 24 de janeiro de 2018.

Adilson Lenzi (da Fonseca) (Chiquito)
Presidente da Comissão

Vanderson Virgilio Campos dos Santos
1º Secretário

Valter Carlos Barbosa
Membro



**COMISSÃO PROVISÓRIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO
AMBIENTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

PARECER DO RELATOR

Matéria: Projeto de Lei nº 09/2018.

Assunto: “Autoriza o Município da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga a outorgar permissão de uso de espaço público à OSCIP AKARUI, e dá outras providências”.

Autor: Poder Executivo.

Nos termos do art. 47, § 1º, do R.I., reservo a minha pessoa a relatoria.

Ao analisar o projeto de Lei suprarreferido, não vislumbrei vício de índole formal e tampouco alguma inconstitucionalidade apta a contaminar o projeto.

É por isso que ele deve ser levado à Plenário para votação, não havendo necessidade em propor emendas.

É o parecer.

São Luiz do Paraitinga, aos 24 de janeiro de 2.018.

Tarcisio Donizete Bento
Relator



*Câmara Municipal da Estância Turística
de São Luiz do Paraitinga - SP*

Rua do Carvalho, 285 – Benfca - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699
CNPJ: 01.208.243/0001-82 – E-mail: camarasaoluiz@gmail.com

**COMISSÃO PROVISÓRIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO
AMBIENTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

PARECER DA COMISSÃO

Matéria: Projeto de Lei nº 09/2018.

Assunto: “Autoriza o Município da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga a outorgar permissão de uso de espaço público à OSCIP AKARUI, e dá outras providências”.

Autor: Poder Executivo.

A Comissão de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente, Obras e Serviços Públicos da Câmara Municipal de São Luiz do Paraitinga reuniu-se nesta data, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Dirceu Deniz Marcolino, com o fito de analisar e emitir parecer sobre o Projeto de Lei epigrafado.

Nesse cenário, decidiram, por unanimidade, seguir o parecer do relator encartado a fl. retro, pelos seus fundamentos, pelo parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei em testilha.

É o entendimento.

São Luiz do Paraitinga, 24 de janeiro de 2.018

Dirceu Deniz Marcolino
Presidente da Comissão

Nivaldo Alessandro de Medeiros
1º Secretário
Tarcisio Donizete Bento
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO LUIZ DO PARAITINGA

São Luiz do Paraitinga

Centro

12140-000

46.631.248/0001-51

(12) 3671-7000

PROTOCOLO - NÚMERO: 000000296 - 2018

ASSUNTO: Ofícios Câmara

DADOS DO PROTOCOLO/PROCESSO

OFICIO Nº 52/2018, ANEXO.

PRAZO PARA ENTREGA*: 15 DIAS

MATERIA: EXTERNO

DATA: 25/01/2018 HORA: 14:02:12 RESPONSÁVEL: TATYANNA PATRICIA DA CRUZ

INTERESSADO: 000004372 CAMARA MUNICIPAL DE S.L.DO PARAITINGA

LISTA DE DOCUMENTO

DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO

Nº DO DOCUMENTO

CAMARA MUNICIPAL DE S.L.DO PARAITINGA
Solicitante



*Câmara Municipal da Estância Turística
de São Luiz do Paraitinga - SP*

Rua do Carvalho, 285 – Benfca - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699
CNPJ: 01.208.243/0001-82 – E-mail: camarasaoluiz@gmail.com

OFÍCIO Nº 52/2018

São Luiz do Paraitinga, aos 25 de janeiro de 2018.

Senhora Prefeita,

Envio a Vossa Excelência os Autógrafos de Lei nº. 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10 de 2018, para as providências que entender necessárias.

Aproveitamos o ensejo para reiterar nossas considerações.

Atenciosamente.

Marco Antônio dos Santos
Presidente da Câmara Municipal

**A Sua Excelência a Senhora
Ana Lúcia Bilard Sicherle
Prefeita Municipal da Estância
Turística de São Luiz do Paraitinga**



Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga – SP

Rua do Carvalho, 285 – Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699
Email: camarasaoluiz@gmail.com Site: www.camarasaoluiz.sp.gov.br
CNPJ 01.208.243/0001-82

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 09/2018 REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 09/2018

“Autoriza o Município da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga a outorgar a permissão de uso de espaço público à OSCIP AKARUI, e dá outras providências”

O Presidente da Câmara Municipal de São Luiz do Paraitinga – Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, faz saber que o plenário aprovou e a Prefeita Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga autorizado a outorgar permissão de uso de espaço público à Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP Akarui, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 05.846.294/0001-90, para desenvolvimento de projetos, atividades ou ações de cunho ambiental e educacional, em parceria com o Poder Público Municipal.

Art. 2º - A Permissão de Uso de que trata esta Lei ocorrerá nas dependências da “Casa Dr. Oswaldo Cruz”, a título gratuito e precário, enquanto perdurar os interesses recíprocos das partes.

Art. 3º - A presente Permissão de Uso poderá ser revogada por ato do Poder Executivo por razões de interesse público devidamente atestadas em procedimento competente.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei onerarão dotações consignadas no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Luiz do Paraitinga, 25 de janeiro de 2018.

MARCO ANTONIO DOS SANTOS
Presidente da Câmara



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA**

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

Câmara Municipal da Estância
Turística de São Luiz do Paraitinga
Página nº 15
e

São Luiz do Paraitinga, aos 29 de janeiro de 2018.

Ofício nº 063 /2018 – PMSLP

Excelentíssimo Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência e a essa E. Casa as Leis Municipais nº 1.888, 1.889, 1.890, 1.891, 1.892, 1.893 e 1.894, sancionadas e promulgadas na data de 26 janeiro de 2018, para providências cabíveis.

No ensejo, reitero protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Ana Lucia Bilard Sicherle
Prefeita Municipal

Câmara Municipal de São Luiz do Paraitinga	
Protocolo	
01 FEV 2018	
Hora	36:10
Nº	36/2018

Ao

Excelentíssimo Senhor

Vereador Marco Antônio dos Santos

MD. Presidente da Câmara Municipal de São Luiz do Paraitinga/SP



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA**

Câmara Municipal da Estância
Turística de São Luiz do Paraitinga
Página nº 16

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

LEI Nº 1.893, DE 26 DE JANEIRO DE 2018

"Autoriza o Município da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga a outorgar a permissão de uso de espaço público à OSCIP AKARUI, e dá outras providências".

ANA LUCIA BILARD SICHERLE, Prefeita Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ela Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga autorizado a outorgar permissão de uso de espaço público à Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP AKARUI, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 05.846.294/0001-90, para desenvolvimento de projetos, atividades ou ações de cunho ambiental e educacional, em parceria com o Poder Público Municipal.

Art. 2º - A Permissão de Uso de que trata esta Lei ocorrerá nas dependências da "Casa Dr. Oswaldo Cruz", a título gratuito e precário, enquanto perdurar os interesses recíprocos das partes.

Art. 3º - A presente Permissão de Uso poderá ser revogada por ato do Poder Executivo por razões de interesse público devidamente atestadas em procedimento competente.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei onerarão dotações consignadas no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Luiz do Paraitinga, aos 26 de janeiro de 2018.

ANA LÚCIA BILARD SICHERLE

Prefeita Municipal

Nótula: O texto da Lei foi publicado, consoante o permissivo legal previsto na Lei Orgânica do Município de São Luiz do Paraitinga __ art. 74, § 2º, I __ no dia 26 de janeiro de 2018.